



EDITAL

A **ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES** comunica a abertura das inscrições para o curso **“ATUALIZAÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL – MÓDULO I”**, aprovado pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 25 de fevereiro de 2026, sob a coordenação de Miguel da Costa Santos, coordenador da EJUS1, e Walter Salles Mendes, escrevente técnico judiciário da EJUS1, que será realizado exclusivamente na modalidade a distância.

OBJETIVOS: Propiciar formação continuada e aperfeiçoamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com cursos na área jurídica, integrando teoria e prática. Proporcionar estudo dirigido sobre a aplicação da legislação processual penal, a partir do processo de trabalho no âmbito do TJSP, com vistas a orientar a atuação dos profissionais que lidam com a matéria, especialmente na elaboração de minutas e na aplicação da jurisprudência pertinente. Compreender a evolução histórica e o fundamento jurídico do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Identificar os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 28-A do CPP. Analisar os pressupostos de existência, validade e eficácia do ANPP. Reconhecer situações de cabimento e não cabimento do ANPP. Dominar a natureza e abrangência das cláusulas possíveis no ANPP. Aplicar corretamente as regras de competência e procedimentos de execução do acordo. Compreender o conceito, características e categorias das provas digitais. Identificar os procedimentos legais para obtenção, preservação e utilização de provas digitais. Analisar a cadeia de custódia à luz do Pacote Anticrime. Fomentar a reflexão sobre a relevância da matéria e estimular a adequada aplicação de precedentes dos tribunais superiores e do TJSP na análise e decisão dos casos, principalmente precedentes vinculantes.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO: O curso será desenvolvido em duas etapas, com emissão de certificados distintos para cada uma delas.

Primeira etapa (parte teórica): Consiste no acesso às videoaulas, que deverá ser realizado no período de **3 de junho a 3 de julho de 2026**. Será emitido certificado para o participante que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Segunda etapa (parte prática): Será destinada à consolidação da aprendizagem, por meio de questionário avaliativo, facultado ao participante aprovado na primeira etapa. O questionário estará disponível no período de **16 a 27 de julho de 2026** e será composto por 10 (dez) questões de múltipla escolha. Será emitido o respectivo certificado ao participante que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos.

PÚBLICO-ALVO: Servidores lotados nas unidades judiciais, oficiais de justiça, assistentes jurídicos, assistentes judiciários e estagiários de nível superior do Tribunal de Justiça (TJSP).

CARGA HORÁRIA: 6 horas de videoaulas e 2 horas de avaliação de aprendizagem facultativa.

VAGAS OFERECIDAS: 1000 (mil) vagas para a modalidade a distância.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 4 a 29 de maio de 2026.

Para se inscrever os interessados deverão acessar a página da EJUS por meio da intranet > Servidores > Ver Mais > EJUS > Sala de Alunos ou pelo *site* do Tribunal de Justiça na aba INSTITUCIONAL > ESCOLAS.

As inscrições de **estagiários** devem ser solicitadas pelo *e-mail* ejus.eventos@tjsp.jus.br, após prévio cadastro no sistema da EJUS: <https://www.tjsp.jus.br/app/sige/cursos>.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A inscrição importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
3. O material de estudo e as videoaulas estarão disponíveis na sala de aula da EJUS: <https://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos>.
4. O questionário da consolidação da aprendizagem será encaminhado por *e-mail*.
5. O aluno poderá interpor recurso contra o resultado da consolidação da aprendizagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da nota, observados os seguintes critérios: (a) O recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme formulário disponibilizado na sala de aula da EJUS; (b) O recurso será analisado pelo professor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, facultada a manifestação final do Conselho Técnico da EJUS, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes; (c) Não será conhecido o recurso apresentado: (i) fora da forma ou do prazo estabelecidos; (ii) sem a devida fundamentação; (iii) com o objetivo de questionar critérios pedagógicos previamente divulgados; e (d) Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração. O resultado do recurso será comunicado ao recorrente por *e-mail*. A pontuação correspondente à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os participantes.



6. No caso de o servidor inscrever-se em atividades da EJUS e não obtiver frequência igual ou superior a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos ou palestras, pelo prazo de 90 dias.
7. Incorre no mesmo impedimento aquele que desistir da participação após o encerramento do período de inscrições.
8. Com exceção de ausências motivadas por caso fortuito ou força maior, não serão deferidas as justificativas por: a) absoluta necessidade de serviço; b) exames e consultas médicas agendadas; e c) faltas compensadas e abonadas, férias regulamentares, licenças e demais afastamentos previstos em lei.
9. As impugnações do bloqueio deverão ser pleiteadas no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do envio do e-mail de notificação do bloqueio.
10. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para: ejus.eventos@tjsp.jus.br.

PROGRAMAÇÃO:

AULA 1

Tema: Fundamentos, requisitos e pressupostos de existência, validade e eficácia do ANPP.

Conteúdo programático: 1. Acordo de não persecução penal: introdução. 2. Fundamentos do acordo de não persecução penal. 2.1. O princípio da obrigatoriedade do acordo de não persecução penal. 2.2. A evolução do acordo de não persecução penal. 2.3. Processo penal. 2.3.1. ANPP e *plea bargain*. 2.3.2. ANPP e transação penal. 2.3.3. ANPP e suspensão condicional do processo. 2.3.4. ANPP e colaboração premiada. 3. Arquitetura do acordo de não persecução. 3.1. Natureza jurídica do acordo de não persecução penal. 3.2. Requisitos objetivos para o ANPP. a) Pena mínima inferior a quatro anos (CPP, art. 28-A, *caput*). b) Não cometido com violência ou grave ameaça (CPP, art. 28-A, *caput*). c) Necessidade e suficiência para a reprovação e prevenção (CPP, art. 28-A, *caput*). d) Não seja admitida transação penal (CPP, art. 28-A, §2º, I). e) Inexistência de violência doméstica ou familiar ou razões da condição de sexo feminino (CPP, art. 28-A, §2º, IV). f) Não ser caso de arquivamento (CPP, art. 28-A, *caput*). 3.3. Requisitos subjetivos para o ANPP. a) Sem reincidência, habitualidade, reiteração ou profissionalismo (CPP, art. 28-A, §2º, II). b) Inexistência de acordo anterior (CPP, art. 28-A, §2º, III). c) Confissão formal e circunstanciada (CPP, art. 28-A, §2º, *caput*). 3.4. Pressupostos de existência, validade e eficácia do acordo de não persecução penal. Jurisprudência atualizada.

Palestrante: Ludmila Carvalho Gaspar de Barros Bello - Assistente Judiciária lotada no Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães. Mestrado em Direito Penal pela Universidade de São Paulo. Bacharel em Direito pela USP. Coordenadora de Mentorias do Projeto Gauss. Coordenadora da Biblioteca do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Mentora do Projeto de Promoção à Dedicção Acadêmica.

AULA 2

Tema: Objeto do acordo, apreciação judicial, execução e questões práticas.

Conteúdo programático: 3.5. O objeto do acordo de não persecução penal. a) Reparar o dano ou restituir a coisa (CPP, art. 28-A, I). b) Renunciar a bens e direitos (CPP, art. 28-A, II). c) Prestar serviço à comunidade ou entidade pública (CPP, art. 28-A, III). d) Pagar prestação pecuniária (CPP, art. 28-A, IV). e) Cumprir outra condição (CPP, art. 28-A, V). f) Das obrigações do Ministério Público. g) Da inclusão de cláusulas que estabeleçam deveres laterais de conduta. h) Da inclusão de outros acordos no bojo do ANPP. 3.6. Da apreciação judicial do ANPP. a) Da natureza jurídica da decisão que aprecia o ANPP. b) Da homologação e fixação do local de cumprimento. c) Da não homologação do ANPP. d) Das consequências da não homologação do ANPP. e) Da negativa do MP em propor o ANPP e sua eventual revisão. f) Dos recursos no âmbito de aplicação do ANPP. 3.7. Execução do acordo de não persecução. a) Competência para a execução do ANPP. b) Fiscalização do cumprimento. c) Cumprimento do acordo. d) Descumprimento e rescisão do acordo. e) Extinção anormal do ANPP. f) Recursos contra as decisões na execução do ANPP. 3.8. Questões práticas e controvertidas sobre o ANPP. a) Ação penal privada e subsidiária da pública. b) Juiz e promotor natural. c) Cumprimento dos atos processuais. d) Nomeação de defensor. e) Direito subjetivo do investigado? f) Audiência de custódia. g) Crimes hediondos e equiparados. Apresentação de decisão de homologação de acordo de não persecução penal.

Palestrante: Ludmila Carvalho Gaspar de Barros Bello - Assistente Judiciária lotada no Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães. Mestrado em Direito Penal pela Universidade de São Paulo. Bacharel em Direito pela USP. Coordenadora de Mentorias do Projeto Gauss. Coordenadora da Biblioteca do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Mentora do Projeto de Promoção à Dedicção Acadêmica.

AULA 3

Tema: Provas digitais e processo penal.

Conteúdo programático: Provas digitais e processo penal. 1. Introdução. A prova no direito brasileiro. 2. Considerações sobre a teoria geral da prova. 2.1. Conceitos de prova. 2.2. Finalidades e os meios de prova. 3. Prova



digital. 3.1. Conceitos. 3.2. Características da prova digital. 3.3. A prova documental eletrônica – Lei nº 11419, de 19 de dezembro de 2006. 3.4. Obtenção da prova digital. 3.4.3. Documentos em sentido estrito e semelhantes. 3.4.4. Informações armazenadas eletronicamente. 3.4.5. Obtenção coercitiva das informações. 3.4.6. Autenticidade e integridade da prova digital. 4. Princípios relativos à atividade probatória. 4.1. Princípio do Devido Processo Legal. 4.2. Princípio da proibição de produção de provas ilícitas. 4.3. Princípio do livre convencimento motivado. 5. Cadeia de custódia no Pacote Anticrime e cadeia de custódia digital. 6. Análise de caso prático sobre o tema com base na jurisprudência atualizada.

Palestrante: Júlio César D'Oliveira - Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2023). Mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2018). Especialização em Direito Penal pela Escola Paulista da Magistratura (2018). Graduação em Filosofia na Faculdade de São Bento (2007 a 2015). Especialização em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus (2005). Graduação em Direito pela Universidade Paulista (2003). Advocacia (2003 a 2009). Membro do Centro de Estudos de Pragmatismo (CEP) da PUC/SP. Pesquisador nas áreas de Ética, Pragmatismo, Filosofia do Direito e Semiótica.

METODOLOGIA: Aulas teórico-expositivas, com estudos de casos e de julgados, com apoio em *slides*.

[Clique aqui para efetuar sua inscrição](#)